

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 22/10/2025

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**PROÍBE** a cobrança de estacionamento nas dependências de qualquer bem ou equipamento público integrantes do patrimônio do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica terminantemente vedada a cobrança de qualquer tipo de tarifa nos estacionamentos localizados dentro de qualquer bem ou equipamento público integrantes do patrimônio do município de Manaus, ainda que geridos por terceiros.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **019/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que “**DISPÕE** sobre a permissão para plantio de espécies vegetais por munícipes em espaços públicos e dá outras providências”.

Art. 1º Fica permitida a qualquer munícipe a realização de plantio de espécies vegetais em espaços públicos, desde que respeitadas as normas estabelecidas nesta Lei.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **095/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Reconhecimento e Valorização de Protetores e Cuidadores Individuais de Animais no Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Reconhecimento e Valorização de Protetores e Cuidadores Individuais de Animais no Município de Manaus, com o objetivo de reconhecer, apoiar e integrar a atuação voluntária desses agentes às ações públicas de proteção e bem-estar animal.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **275/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**DISPÕE** sobre o reconhecimento da saudação "A paz do Senhor Jesus" como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Manaus”.

Art. 1º Reconhece a saudação "A Paz do Senhor Jesus" como patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **338/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**DISPÕE** sobre a implementação da Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal de Manaus”.

Art. 1.º A atuação da Patrulha Maria da Penha no atendimento à mulher vítima de violência no município de Manaus será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **359/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**INSTITUI** a Virada Inclusiva no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Manaus, o evento Virada Inclusiva, que consiste em programação destinada à realização de atividades artísticas, culturais e esportivas da comunidade Inclusiva.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se como comunidade inclusiva todas as pessoas com deficiência, compreendendo aquelas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltipla.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **374/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CORONEL ROSSES**, que “**DISPÕE** sobre a implantação de QR Codes educativos nas academias ao ar livre do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da implantação de QR Codes educativos nos equipamentos das academias ao ar livre instaladas em espaços públicos do Município de Manaus. §1º Os QR Codes deverão permitir o acesso, via smartphone ou dispositivo compatível, a vídeos explicativos e conteúdos digitais educativos sobre a correta utilização dos equipamentos de exercícios físicos
(...)

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **414/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento de pulseira com código de acesso para pessoas com doenças crônicas, como Alzheimer, Parkinson, Epilepsia e outros, autistas, idosos e pessoa em situação de vulnerabilidade”.

Art. 1º Dispõe sobre o fornecimento de pulseira com código de acesso para doentes crônicos (Doença de Alzheimer, Mal de Parkinson, Epilepsia e outros) autistas, idosos, e pessoa em situação de vulnerabilidade.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **421/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **SÉRGIO BARÉ**, que **“INSTITUI** a campanha permanente “Trate bem a quem acolhe e cuida de você”, em defesa dos servidores públicos da rede municipal e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente “Trate bem a quem acolhe e cuida de você”, com o objetivo estimular o respeito e a cordialidade aos profissionais da rede pública, bem como combater quaisquer tipos de agressões físicas ou verbais contra os mesmos por usuários do serviço público.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **546/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que **“DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de os cursos de primeiros socorros ofertados no município de Manaus mencionarem a existência de protocolos de segurança para gerenciamento e intervenção em crises de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA”.

Art. 1.º Fica estabelecido que os cursos de primeiros socorros ofertados no Município de Manaus deverão incluir em seus conteúdos programáticos informações sobre a existência de protocolos de segurança para gerenciamento e intervenção em crises de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA –, especificamente os protocolos: I– PSCA (Plano de Segurança Comportamental Aplicado), que estabelece medidas preventivas e de intervenção para garantir a segurança da pessoa com TEA e dos demais presentes no ambiente em situações de crise comportamental.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **552/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Comunitário de Desenvolvimento Humano e Profissional – ICDHP”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Comunitário de Desenvolvimento Humano e Profissional - ICDHP, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 44.663.792/0001-50, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Armando Mendes, nº 15, bairro Armando Mendes, CEP: 69089-321.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **573/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Social Mara Souza – ISMAS”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Social Mara Souza – ISMAS, associação civil de interesse privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 52.819.163/0001-02, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Rua São Geraldo, n. 22 – Colônia Oliveira Machado, CEP: 69070-710.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **622/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ZÉ RICARDO**, que **“DENOMINA** a **“USF PADRE ORLANDO GONÇALVES BARBOSA”** a Unidade de Saúde da Família - USF São Francisco”.

Art. 1º Fica denominada com o nome “USF PADRE ORLANDO GONÇALVES BARBOSA”, a USF São Francisco, localizada na Rodolfo Vale, bairro São Francisco, CEP 69079-400, no Município de Manaus/AM, ainda sem denominação fixada em Lei.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **644/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **86/2024**, que **“ESTIMA** a Receita e fixa a Despesa do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2026”.

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Manaus para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 12.001.511.000,00 (doze bilhões, um milhão e quinhentos e onze mil reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do §3º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus e das diretrizes orçamentárias estabelecidas na Lei Municipal n. 3.531, de 28 de julho de 2025.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **682/2025** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **87/2024**, que “**INSTITUI** o Plano Plurianual do Município de Manaus para o quadriênio 2026 a 2029”.

Art. 1º Em cumprimento às disposições contidas no § 1.º do art. 165 da Constituição Federal e inciso I do art. 147 da Lei Orgânica do Município fica instituído o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2026 a 2029.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **683/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **88/2024**, que “**DISPÕE** sobre a criação e delimitação do bairro “Colônia Japonesa” no município de Manaus, altera os limites dos bairros Parque 10 de Novembro e Novo Aleixo, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criado o bairro Colônia Japonesa, na zona urbana do município de Manaus, com a superfície de 408,13 hectares, delimitado conforme descrição constante no Anexo I desta Lei.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **692/2025** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 552/2023**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**ACRESCENTA** inciso novo no art. 5º da Lei nº 1931, de 19 de novembro de 2014, que trata do Programa Bolsa Universidade”.

Art. 1.º Acrescenta inciso novo e parágrafo único no art. 5º da Lei nº 1931, de 19 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

III- 2% (dois por cento) do total de bolsas de estudo disponíveis, para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar de trata a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos dos critérios emitidos pelo edital vigente.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 063/2025**, de autoria do Vereador **PAULO TYRONE**, que “**ALTERA** a Lei 2.884, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre a diretriz municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e de seus familiares”.

Art. 1.º Fica alterada a Lei 2.884, de 17 de maio de 2022, para acrescentar inciso XII, ao art. 2º: Art. 2.º A diretriz municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e de seus familiares compreende: (...) XII – a promoção e incentivo à prática de atividades esportivas adaptadas no ambiente escolar e em espaços públicos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 23ª Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 194/2025**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**DISPÕE** no âmbito do Município de Manaus/AM, sobre a proibição de cobranças por estimativa de consumo de água e energia elétrica por concessionárias de serviços públicos e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam as concessionárias prestadoras dos serviços públicos de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica proibidas, no âmbito do Município de Manaus/AM, de realizarem cobranças com base em estimativas de consumo calculadas por levantamento de áreas, cômodos ou outras características dos imóveis.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 7ª Comissão ao **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 002/2025**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores ALDENOR LIMA, ALLAN CAMPELO, CAPITÃO CARPÊ, CORONEL ROSSES, DIEGO AFONSO, DIONE CARVALHO, DR. EDUARDO ASSIS, EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, EURICO TAVARES, EVERTON ASSIS, GILMAR NASCIMENTO, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCELO SERAFIM, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, ROSIVALDO CORDOVIL, SAIMON BESSA, SARGENTO SALAZAR, SÉRGIO BARÉ, THAYSA LIPPY e YOMARA LINS, que “**ALTERA** os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN que especifica.”.

Art. 1º. Altera os dispositivos que especifica da Lei Orgânica do Município de Manaus. Art. 8º..... VI – instituir a Polícia Municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, atuando também no policiamento ostensivo e preventivo, podendo agir diante de condutas lesivas a pessoas, bens e serviços, inclusive realizar prisões em flagrante, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de Segurança Pública, sendo assegurados aos policiais municipais: (N. R.). (...).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **22ª** Comissão de Segurança Pública Municipal.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 004/2025**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**CRIA** a Frente Parlamentar de Combate à exploração e o abuso sexual infantil no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada a Frente Parlamentar de Combate à exploração e o abuso sexual infantil, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 007/2025**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **CORONEL ROSSES**, **ELAN ALENCAR**, **EURICO TAVARES**, **IVO NETO**, **JANDER LOBATO**, **JOELSON SILVA**, **JOÃO PAULO JANJÃO**, **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, **PROF. SAMUEL**, **RAIFF MATOS**, **RAULZINHO**, **ROBERTO SABINO**, **RODINEI RAMOS**, **RODRIGO SÁ**, **ROSIVALDO CORDOVIL**, **SAIMON BESSA**, **SARGENTO SALAZAR**, **SÉRGIO BARÉ**, **YOMARA LINS** e **ZÉ RICARDO**, que “**DISPÕE** sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar de Cuidados e Prevenção à Depressão, suicídio e Drogas”.

Art. 1º. Fica criada, na Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar de Cuidados e Prevenção à Depressão, ao Suicídio e às Drogas.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 002/2025**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, com subscrição da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação da Lei nº 14.344 de 2022, batizada de Lei Henry Borel, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente”.

Art. 1.º Ficam obrigadas as escolas e creches, públicas e privadas, a afixar em local visível de suas dependências, placas ou cartazes contendo a redação da Lei 14.344 de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 22ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 041/2025**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da guarda municipal – disque 153 - na forma que menciona”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação do número de emergência da Guarda Municipal – Disque 153 na Cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 003/2024**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores DIEGO AFONSO, DIONE CARVALHO, DR. EDUARDO ASSIS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCELO SERAFIM, MITOSO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO e ROBERTO SABINO, que “**INSTITUI** no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Parlamento Autista e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Parlamento Autista, a ser realizado anualmente, com a finalidade de promover atividades de inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista na rotina do legislativo municipal, inclusive com a simulação de atividades legislativas, a fim de informar o público-alvo sobre as competências e funções do Poder Legislativo.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 003/2025**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelos Vereadores EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, KENNEDY MARQUES PROTETOR, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ, ROSIVALDO CORDOVIL, SÉRGIO BARÉ e THAYSA LIPPY, que “**DISPÕE** sobre a criação da “Frente Parlamentar em Defesa da Família e dos Valores Cristãos – FEPACRI”, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus – CMM”.

Art. 1º Fica instituída, caráter temporário, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, até o término da 19ª Legislatura, com arrimo no Art. 65, inciso V, c/c art. 157 caput do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida e dos Valores Cristãos – FEPACRI – Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**
